GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004279.989.24-8 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Ribeirão Bonito.

Exercício: 2024.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Antônio Carlos Caregaro.

Advogados: Túlio Ronchi Zanelato (OAB/ES nº 29.377), Yeda da Cunha Picolo (OAB/SP nº 405.486) e Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622).

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. GESTÃO FISCAL SATISFATÓRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2026, decidiu pelo parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização, ficando todos os interessados cientificados eletronicamente das recomendações e advertência por meio da juntada do voto do Relator aos autos no sistema e-TCESP.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 32,86%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 100%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 37,61%; Aplicação na Saúde: 27,18%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 0,75%.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZN1-FXJX-70BY-2WRO

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, dos autos principais.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZN1-FXJX-70BY-2WRO